

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4028/91 N.º 814 de 07/08/1991
de 07 de agosto de 1991

Altera a redação da alínea
"n" do artigo 6º da Lei nº
1682/73, alterado pelas Leis
nºs 1958/77, 2156/79, 2282/80,
2602/82, 2788/83 e 3554/89.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se
guinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação da alí
nea "n" do artigo 6º da Lei nº 1682/73 de 10 de outubro de 1973, alterada
pelas leis nºs 1958/77 de 21 de dezembro de 1977, 2156/79 de 02 de abril
de 1979, 2282/80 de 05 de maio de 1980, 2602/82 de 23 de abril de 1982,
2788/83 de 27 de dezembro de 1983 e, 3554/89 de 07 de julho de 1989, com
a seguinte redação:

"ARTIGO 6º -

a -

b -

c -

d -

e -

f -

g -

h -

i -

j -

l -

m -

n - implantar, prestar e explorar o serviço público de
transporte coletivo de passageiros em São José dos Campos, podendo tais
serviços estenderem-se a outros Municípios."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de agosto de 1991.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

cont. da lei nº 4028/91 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de agosto de 1991.



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de agosto do a
no de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos